



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TELEFONE: 403-1388

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 12.910

DESPACHO PARA COMISSÃO DE
JUSTIÇA FINANÇAS E ORÇAMENTO
27-3-90 - J.O.L.

-DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/90

"Dispõe sobre a fixação da Remuneração do Prefeito Municipal e dá outras providências".

A Mesa da Câmara Municipal de Pedra Bela, usando de suas atribuições,

Considerando que a Câmara anterior deixou de fixar a remuneração do Prefeito Municipal para o atual mandato;

Considerando que o atual Prefeito vem recebendo uma quantia irrisória, incompatível com a dignidade do cargo que ocupa, passando até por situações vexatórias;

Considerando que no município existem funcionários percebendo remuneração maior que a do Prefeito, fato esse contrario ao que dispõe o Artigo 37 inciso XI da Constituição Federal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Francisco José de Oliveira, seu presidente promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - A Remuneração do Prefeito Municipal fica fixada no valor de dois mil e cem (2.100) Bônus do Tesouro Nacional (B.T.Ns.) mensais ou o correspondente a qualquer outro título ou índice que vier a substituí-lo.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro (1º) de janeiro de 1.990.

Câmara Municipal de Pedra Bela, em 27 de março de 1.990

J.O.L.
FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA-Presidente

R. Marques
Roberto Luiz Marques-1º Secretário

J. Costa
João Luiz da Costa -2º Secretário